



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Lei nº 24/71

CONSIDERA UTILIDADE PÚBLICA A  
SOCIEDADE BENEFICIENTE DE EDUCA-  
ÇÃO E ENSINO DE SANTO AGOSTINHO

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições, FAZ SABER que a Câmara Municipal, DECRETOU e éle SANCIONOU a seguinte lei:-

ART. 1º-- Fica considerada de utilidade pública a SOCIEDADE BENEFICIENTE DE EDUCAÇÃO E ENSINO DE SANTO AGOSTINHO, devidamente registrada sob nº 32 às folhas 43 e verso de livro A nº 1 (Registro Civil das Pessoas Jurídicas) em 29 de Novembro de 1.965, nesta Comarca. . . . .

Art. 2º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. . . . .

Gabinete de Prefeito Municipal, em 04-Junho de 1971.

Antonio Valle  
Prefeito Municipal

Registrada às fls. 01 de livro nº 8

Data Supra,

José Carlos de Lima Campos  
Chefe Administrativo